



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÕES PROFERIDAS

**DATA:** 02.12.2005 – Ata n. 1210

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 4ª Defensoria Pública Cível  
**001** da comarca de Corumbá, promoção pelo critério de antiguidade - Edital/PGDP n. 038/2005.

**DECISÃO** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **José Gonçalves de Farias** à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveram-se ainda, tempestivamente à promoção, as Defensoras Públicas, Dras. Lídia Helena da Silva e Valdirene Gaetani Faria. (Proc. n. 33/001.047/2005.)

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Cível  
**002** da comarca de Aquidauana, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital n. 039/2005.

**DECISÃO** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Defensor Público, Dr. **Anderson Chadid Warpechowski**, à remoção, com fulcro no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94. Prejudicado o pedido de remoção, tempestivo, das Defensoras Públicas, Dras. Edmeiry Silara Broch Festi e Kriscia Cavalcante Nakasone. Restando prejudicado o pedido de promoção, tempestivo das Defensoras Públicas, Dras. Lídia Helena da Silva, Valdirene Gaetani Faria e Eni Maria Sezerino Diniz. (Proc. n. 33/001.048/05.)

**ASSUNTO:** Análise do pedido formulado pelos Defensores Públicos de 1ª Instância, Drs.  
**003** **Graziele Carra Dias**, lotada na Defensoria Pública de Água Clara e **Hiram Nascimento Cabrita de Santana**, lotado na Defensoria Pública de Chapadão do Sul, requerem remoção por permuta. (Proc. n. 33/001.049/05.)

**DECISÃO** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo acolhimento do pedido.

**ASSUNTO:** Análise do pedido formulado pelos Defensores Públicos de 1ª Instância, Drs.  
**004** **Eduardo Cavichioli Mondoni**, lotado na Defensoria Pública de Bataguçu e **Júlio César da Silva**, lotado na Defensoria Pública de Rio Verde de Mato Grosso, requerem remoção por permuta. (Proc. n. 33/001.050/05.)

**DECISÃO** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo acolhimento do pedido.